



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

RESPOSTA

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado, tempestivamente, pelo Escritório de Consultoria em Licitações, acerca do Pregão Eletrônico nº 90038/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de vigilância e segurança armada para diversas unidades deste Regional.

A solicitação foi vazada nos seguintes termos:

"Prezados Senhores,

Em conformidade com o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e a Lei nº 10.097/2000, venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos adicionais sobre o edital de Pregão Eletrônico nº 90038/2024, especificamente sobre os itens abaixo:

"6.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas."

"6.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital."

E também, no momento de cadastramento das propostas, além das empresas declararem que cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, devem também, declarar que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para cargos de menor aprendiz, vejamos:

PERGUNTAMOS:

1- No momento da habilitação, será exigido pelo órgão que os participantes comprovem o cumprimento das disposições estabelecidas pela Lei nº 8.213/1991 (relativa à reserva de vagas para pessoas com deficiência) e pela Lei nº 10.097/2000 (relativa à reserva de vagas para aprendizes)?

2- As empresas que não cumprirem com a Lei nº 8.213/1991 e a Lei nº 10.097/2000 serão desclassificadas?

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos uma resposta que esclareça esses pontos para assegurar a conformidade com as normas legais.

--

Atenciosamente,

Escritório de Consultoria em Licitações"

Para responder o presente pedido de esclarecimentos, informamos que esta questão já fora levantada por outros interessados em participar do certame. Assim, reiteramos que o edital do pregão em comento estabelece o seguinte:

“13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

(....)

13.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas”.

Isso posto, esclarecemos que o julgamento tanto na fase de propostas quanto na fase de habilitação seguirá estritamente o que prescreve o edital.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Goiânia, 16 de agosto de 2024.

Benedito da Costa Veloso Filho
Agente de Contratação/Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 16/08/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0887956** e o código CRC **DAC520CC**.

24.0.000007383-7

0887956v4